

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

- TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Término de Vínculo: 26/03/2022

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: MANOEL JACINALDO ALVES COTA JUNIOR

Matrícula: 6039373/2 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

- TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

Término de Vínculo: 26/03/2022

Motivo: DISTRATO UNILATERAL

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Servidor Temporário: CARLOS RODRIGO BARATA ALMEIDA

Matrícula: 5954817/1 - Função: AGENTE PENITENCIÁRIO

ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 777873

PORTARIA Nº 744/2022-DGP/SEAP/PA

Belém, 25 de março de 2022

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.937, de 02 de dezembro de 2019;

CONDICIONANDO ainda a recomendação da Consultoria Jurídica desta SEAP constante no Processo PAE 2022/142845;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR os distratos dos servidores ROSIVALDO SACRAMENTO DIAS, Matrícula Funcional nº 5868300/1 e PAULO GUILHERME ELEOTERIO PINTO, Matrícula Funcional nº 54181403/1, publicados no DOE nº. 34.820, de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - REVOGAR a publicação do DOE nº. 34.854 de 03 de fevereiro de 2022, que tornou sem efeito o ato administrativo de distrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 777874

PORTARIA

PORTARIA Nº 0417/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 21 de março de 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 6334/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar denúncia de suposto maltrato a interna ANDREZA SUELY ALMEIDA (INFOPEN 136081), após seu parto na Unidade Materno Infantil-CRF/SEAP, no dia 19/04/2021, conforme ofício nº 1714/2021-VEP/RMB, encaminhado em 13/07/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de autoria e materialidade, pugnou pela instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em face das servidoras V.C.G (M.F.: 54196383) e E.S.S. (M.F.: 57216569), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, terem infringido os direitos da PPL ANDREZA SUELY ALMEIDA (INFOPEN 136081), em seu pré-parto, parto e pós-parto, quando custodiada na Unidade Materno Infantil-CRF/SEAP. Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaiando em tese, nos arts. 177, incisos II, VI e art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA;

RESOLVE:

Art. 1º - ACATAR, o Relatório Conclusivo e DETERMINAR a INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor das servidoras V.C.G (M.F.: 54196383) e E.S.S. (M.F.: 57216569), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, terem infringido os direitos da PPL ANDREZA SUELY ALMEIDA (INFOPEN 136081), em seu pré-parto, parto e pós-parto, quando custodiada na Unidade Materno Infantil-CRF/SEAP. Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaiando em tese, nos arts. 177, incisos II, VI e art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Encaminhar cópia do Relatório Conclusivo, Decisão e desta Portaria de decisão para a Diretoria de Gestão de Pessoas;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 777638

PORTARIA Nº 0418/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 21 de março de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6874/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional das servidoras V.C.G (M.F.: 54196383) e E.S.S. (M.F.: 57216569), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, por supostamente, terem infringido os direitos da PPL ANDREZA SUELY ALMEIDA (INFOPEN 136081), em

seu pré-parto, parto e pós-parto, quando custodiada na Unidade Materno Infantil-CRF/SEAP. Sendo esta conduta classificada como falta grave, recaiando em tese, nos arts. 177, incisos II, VI e art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 6º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento.

Art. 7º - Oficiar à VEP/RMB, acerca da presente instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 777639

PORTARIA Nº 0420/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6877/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados aos Autos de Notícia Fato nº 005762-031/2021, encaminhada via ofício nº 083/2022- 3ª PJ/STM, de 07/03/2022, acerca de suposta agressão ao interno RENE DE SEIXA COSTA (INFOPEN 145974), quando custodiado no Centro de Recuperação "Silvio Hall de Moura"- CRASHM, no dia 19/07/2021;

Art.2º - Designar ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, (M.F. 42811)- Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art.3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.

Art. 5º - Oficiar à 3ª Promotoria de Justiça de Santarém acerca desta instauração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 777640

PORTARIA Nº 0421/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 22 de março de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei 5.810/1994 e art. 105, § 1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa Nº 6878/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos narrados no memorando nº 0525/2020-CTMab, de 17/11/2020, encaminhados pela Direção do Centro de Triagem Masculino de Abaetetuba-CTMab, referente à Procedimentos Disciplinários Penitenciários-PDP;

Art. 2º - Designar BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)-Presidente - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) - Membro e ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) - Membro, para conduzirem as investigações;

Art. 3º - Determinar a comissão sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 777641

PORTARIA Nº 0416/2022-CGP/SEAP

Belém (PA), 21 de março de 2022.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 6873/2022-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor M.M.S. (M.F.: 57216998), Policial Penal, lotado na Central de Triagem Masculino de Abaetetuba, por supostas faltas injustificadas. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 189, caput, todos da Lei 5.810/1994-RJU/PA;

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599)-Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285)- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, (M.F. 57218644) - Membro, para conduzirem as investigações.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclu-